



MUNICÍPIO DE BARBACENA

Consultoria Geral do Município

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 157/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luís Álvaro Abrantes Campos**, [REDACTED] servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.376. [REDACTED] portador da CI [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570.0001/34, sediado na Rua João Moreira Vidigal, nº 50, 3º Andar, Caminho Novo, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais, **Dr. José Orleans da Costa**, [REDACTED], médico, inscrito no CPF sob o nº 075.470. [REDACTED] e portador da CI nº [REDACTED] SSP/MA, residente e domiciliado em Barbacena/MG e **Euler Benigno Moreira**, pessoa física, [REDACTED] empresário, portador da CI nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 852.336.846-91 residente e domiciliado em Barbacena/MG e **Helder Márcio Moreira**, [REDACTED] casado, empresário, portador da CI [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 588.187. [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, resolvem, bilateralmente, firmar o **6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Direito Privado da Administração Pública nº 157/2014**, firmado pelas partes ao 01.12.2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto incluir Item 16.3 na "**Cláusula Dezesseis – Das Condições Gerais**" para fins de constar competente gestor/fiscal, visando à salvaguarda do interesse público, bem como **prorrogar** o prazo de vigência disciplinado no **Item 2.1 da "Cláusula Segunda – Do Prazo"** e por fim **suprimir o valor locatício** previsto no **Item 3.1 da "Cláusula Terceira – Do Valor Locatício"** do contrato originário (fls.62/65), oriundo do procedimento administrativo nº 085/2014 – Dispensa Licitatória nº 010/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

O presente aditivo foi instruído e elaborado em decorrência das solicitações e justificativas contidas nos **Ofício nº 029/2019 – CGCC/SESAPS** (fl.143), datado 08.03.2019, cujo teor cuida da nomeação de gestor/fiscal contratual; **Correspondência eletrônica** (fls. 145/146); **Certidões de Regularidade Fiscal** (fls. 147/152 e 155); **Correspondência eletrônica** (fls. 153); **ME nº 157/2019 – CGM**, datado 15.04.2019, para fins de instrução (fls. 154); **Ofício nº 320/2019 – GAB/SESAPS**, datado 29.04.2019, da lavra do Gestor/FMS (fls. 156/156v); **Parecer nº 276/2019 – CGM** (fl.157/161), que se postou pelo **DEFERIMENTO** do feito, sendo este expressamente acatado aos 14.05.2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ordenador das despesas municipais, **ME nº 059/2019 – CGCC/SESAPS**, datado 16.05.2019, da lavra da Coordenadora de Gestão, Contratos e Convênios da SESAPS (fls. 162); **Ofício nº 076/2019 – SUBPS/SESAPS**, datado 17.05.2019, anexo às fls. 163 dos autos, com quota em seu reverso da GAA/SEPLAN; **Ofício s.nº/2019 - SUBPS/SESAPS** (fls. 164); por fim, encontram-se adjuntas às Declarações de Disponibilidade de **Recursos Orçamentários nº 325/2019 e Financeiros nº 157/2019** às fls.165/166 dos autos (não numeradas).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO GESTOR/FISCAL

Fica incluído o **Item 16.3** à "**Cláusula Dezesseis – Das Condições Gerais**" do contrato originário (fl.62/65), que passa a vigor com a seguinte redação:

"Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Luiz Henrique Alves Donato**, conforme subscrição aposta no corpo do **Ofício nº 029/2019 – CGCC/SESAPS** (fl.143)."

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo constante no **item 2.1 da "Cláusula Segunda – Do Prazo"** do contrato originário, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **31 de maio de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes



MUNICÍPIO DE BARBACENA

Consultoria Geral do Município

Fls. 02 do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 157/2014

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR LOCATÍCIO

Fica suprimido ao valor locatício/mês previsto no Item 3.1 da "Cláusula Terceira – Do Valor Locatício" do contrato originário (fls.62/65), o percentual aproximado de 18,3% que corresponde à cifra de R\$ 582,47 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), passando o aluguel/mês de R\$ 3.182,47 (três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), na forma do permissivo legal contido no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e conforme documentação anexa ao PRC nº 045/2015 - IL nº 002/2015 (Vol. III ao V).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica consignada abaixo, conforme DRO nº 325/2019 (fl.165), a dotação orçamentária para atender a presente despesa e correspondentes consignações em exercícios futuros:

08.244.0058.2.310 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF (610) - Fonte 129

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

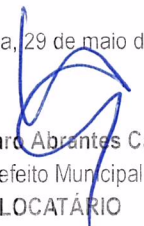
O presente termo será publicado, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

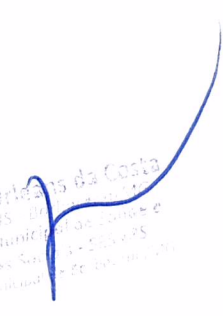
CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Direito Privado da Administração Pública nº 157/2014 (fls. 62/65) e dos respectivos Aditivos, naquilo que não contrariarem o presente instrumento.

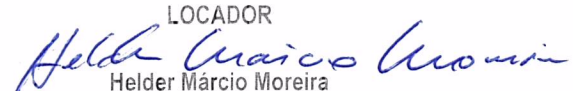
E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 29 de maio de 2019

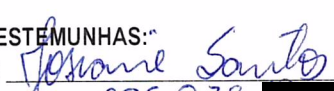
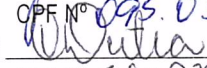

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


José Orleans da Costa
SESAPS/FMAS
LOCATÁRIO


Euler Benigno Moreira
LOCADOR


Helder Márcio Moreira
LOCADOR

TESTEMUNHAS:™

- 1) 
CPF Nº 095.038. [REDACTED]
- 2) 
CPF Nº 520.939. [REDACTED]